



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"TECENDO A REDE DO FUTURO"

LEI Nº 1215, DE 20 DE ABRIL DE 2006

(Autoria: Vereador Léo Professor)

Dispõe sobre a criação do Programa Adote uma Praça.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado no Município de Piúma o Programa ADOTE UMA PRAÇA.

Art. 2º A praça será adotada por empresas privadas, que cuidarão de sua manutenção, procedendo algumas reformas na mesma, quando necessárias, para melhor uso de seus frequentadores.

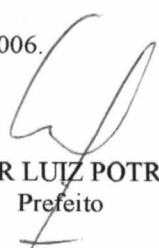
Art. 3º A adoção da praça será feita através de convênio entre a empresa adotante e a Prefeitura, cujas regras, para esse efeito, serão definidas na regulamentação desta lei.

Art. 4º A empresa adotante poderá explorar espaço publicitário na praça adotada.

Art. 5º A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 20 de Abril de 2006.


VALTER LUIZ POTRATZ
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 20/04/2006
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SECTOR DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 – Centro – Piúma – ES – Tel (28) 3520- 1611